PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei Municipal Nº 1.753 de 26 de janeiro de 2015.
Institui o veículo oficial de divulgação e o sítio oficial do Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
LEI MUNICIPAL Nº 2.324 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PEFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA, ESTABELECE COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criada, na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Cristais Paulista, a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, órgão de direção, coordenação e assessoramento superior, diretamente subordinado ao Prefeito Municipal.

§1º. A Secretaria Municipal discriminada no caput deste artigo será provida de um Secretário Municipal, agente político, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, o qual perceberá subsídio fixado em lei municipal, na forma do artigo 29, inciso V, da Constituição Federal.

§2º. O ocupante do cargo de Secretário Municipal de Engenharia e Obras deverá possuir formação superior em Engenharia e registro ativo no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, observadas as atribuições e competências profissionais previstas na legislação aplicável.

Artigo 2º. Compete à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

I – formular, coordenar e executar as políticas municipais relativas a obras públicas, engenharia e infraestrutura;

II – planejar, coordenar e acompanhar a execução de obras e serviços de engenharia de responsabilidade do Município;

III – elaborar, acompanhar ou supervisionar projetos de engenharia, arquitetura, urbanismo e infraestrutura de interesse municipal;

IV – realizar ou acompanhar estudos, levantamentos, avaliações, medições e vistorias técnicas;

V – elaborar ou supervisionar a elaboração de projetos básicos, projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários à contratação de obras e serviços de engenharia;

VI – acompanhar e fiscalizar tecnicamente contratos administrativos relativos a obras e serviços de engenharia;

VII – acompanhar a execução física e financeira das obras públicas, observadas as competências dos demais órgãos municipais;

VIII – realizar medições e emitir os documentos técnicos necessários ao acompanhamento e recebimento de obras e serviços;

IX – acompanhar a execução de obras realizadas com recursos próprios, estaduais, federais, convênios, contratos de repasse, emendas parlamentares e demais fontes de recursos;

X – elaborar e acompanhar projetos destinados à captação de recursos para execução de obras e melhoria da infraestrutura municipal;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

XI – manter atualizado o cadastro das obras públicas municipais;

XII – acompanhar os sistemas de informações e plataformas oficiais destinados ao controle e à transparência das obras públicas;

XIII – promover o planejamento e acompanhamento das ações de manutenção, reforma, ampliação e conservação dos prédios e próprios públicos municipais;

XIV – acompanhar obras de pavimentação, recapeamento, drenagem, galerias de águas pluviais, calçamento, pontes, estradas municipais e demais obras de infraestrutura;

XV – prestar suporte técnico aos demais órgãos da Administração Pública Municipal na elaboração e execução de projetos que envolvam engenharia e infraestrutura;

XVI – acompanhar tecnicamente obras e intervenções realizadas em áreas públicas municipais;

XVII – realizar vistorias e emitir pareceres e relatórios técnicos dentro de sua área de competência;

XVIII – acompanhar o cumprimento das normas técnicas e da legislação aplicável às obras e serviços de engenharia;

XIX – promover ações voltadas à melhoria da qualidade, segurança, economicidade e durabilidade das obras públicas;

XX – acompanhar o cumprimento dos cronogramas de execução das obras públicas;

XXI – comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades constatadas na execução de obras ou contratos;

XXII – manter arquivo técnico dos projetos, plantas, memoriais, laudos, medições e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

demais documentos relativos às obras municipais;

XXIII – colaborar com os órgãos responsáveis pelo planejamento e orçamento na elaboração das peças de planejamento municipal relativas a obras e infraestrutura;

XXIV – acompanhar a elaboração de estudos de viabilidade técnica para implantação de obras públicas;

XXV – executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação.

Artigo 4º. Ficam alterados a Lei de Diretriz Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA), no que couber.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista
Em, 15 de outubro de 2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2.325 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

De autoria do vereador Hernani Navarrete Gomes

"ALTERA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS DO CONDOMÍNIO NOVA ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. A via denominada Rua dos Coqueiros, no condomínio Nova Alvorada passa a denominar-se José Alcides Ferreira "Zequinha".

Artigo 2º. A via denominada Rua das Mangueiras, no condomínio Nova Alvorada passa a denominar-se Gerônimo Cândido Ferreira "Bem Candota".

Artigo 3º. Fica de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária, instalar placas de identificação com a nova nomenclatura das vias.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotações constantes do orçamento vigente

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista
Em, 15 de outubro de 2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2.326 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar ficha orçamentária e a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação de dotação, no orçamento vigente do Município de Cristais Paulista, no valor de R$ 7.445.000,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.01.01 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
04.125.0002 GESTÃO INTEGRADA DO GOVERNO-GABINETE
2002 GABINETE DO PREFEITO - NOVO CAMINHO
001 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
VALOR R$100.000,00
VALOR TOTAL R$100.000,00

02.02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0006 ADMINISTRAÇÃO
2006 GESTÃO ADMINITRATIVA E RECURSOS HUMANOS
009 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
VALOR R$100.000,00
014 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR R$300.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VALOR TOTAL R$400.000,00

02.02.02 FINANCAS

04.123.0005 FINANÇAS

2005 GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

024 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

VALOR R$100.000,00

025 - 31901300 Obrigações Patronais

VALOR R$30.000,00

VALOR TOTAL R$130.000,00

02.02.03 CONTABILIDADE

04.125.0041 CONTABILIDADE

2059 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

031 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

VALOR R$20.000,00

032 - 31901300 Obrigações Patronais

VALOR R$10.000,00

VALOR TOTAL R$30.000,00

02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0008 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2008 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

064 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil

VALOR R$100.000,00

065 - 31901300 Obrigações Patronais

VALOR R$30.000,00

098 - 33503900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR R$500.000,00

VALOR TOTAL R$630.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

02.05.01 SAUDE GERAL

10.302.0009 ASSISTÊNCIA MÉDICA

2009 ASSISTÊNCIA MÉDICA - MAIS SAÚDE

124 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

VALOR R$800.000,00

139 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR R$400.00,00

VALOR TOTAL R$1.200.000,00

02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2070 ATENÇÃO BÁSICA- PROGRAMAS PSF- MEDICO FÁMILIA E AG.SANIT E EPDEM

163 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

VALOR R$400.000,00

164 - 31901300 Obrigações Patronais

VALOR R$120.000,00

2010 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

382 - 33503900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR R$65.000,00

VALOR TOTAL R$585.000,00

02.06.01 ENSINO INFANTIL

12.365.0017 EDUCAÇÃO INFANTIL

2017 EDUCAÇÃO BÁSICA - OPORTUNIDADE E APARENDIZAGEM

192 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil

VALOR R$50.000,00

193 - 31901300 Obrigações Patronais

VALOR R$30.000,00

2096 MANUTENÇÃO DE CRECHE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

195 - 33503900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR R$600.000,00

VALOR TOTAL R$680.000,00

02.06.02 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0012 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 25%

2012 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - OPORTUNIDADE E APARENDIZAGEM

204 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

VALOR R$300.000,00

205 - 31901300 Obrigações Patronais

VALOR R$90.000,00

211 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR R$600.00,00

VALOR TOTAL R$990.000,00

02.06.04 FUNDEB

12.361.0014 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEB)

2074 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-PROFESSORES 70%

224 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

VALOR R$1.100.000,00

226 - 31901300 Obrigações Patronais

VALOR R$700.000,00

VALOR TOTAL R$1.800.000,00

02.09.01 SERVICOS URBANOS E OBRAS

15.451.0019 ATIVIDADES DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

2046 GESTÃO DO SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PUBLICA

315 - 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR R$240.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

15.451.0019 ATIVIDADES DA INFRA-ESTRUTURA URBANA
2082 ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTUTA - MANUT. PREDIOS PUBL.
319 - 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR R$400.000,00
VALOR TOTAL R$640.000,00

02.10.01 AGRICULTURA
20.606.0021 AGRICULTURA
2021 ATIVIDADES DA AGRICULTURA
347 - 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
VALOR R$200.000,00
348 - 31901300 Obrigações Patronais
VALOR R$60.000,00
VALOR TOTAL R$260.000,00

TOTAL GERAL R$7.445.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos no montante total de R$ 7.445.000,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), sendo R$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais) provenientes da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, e R$ 6.325.000,00 (seis milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais) provenientes de excesso de arrecadação, conforme planilha abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

FICHA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	DOTAÇÃO INICIAL(A)	ARRECADAÇÃO DE 01/01/26 ATÉ 30/09/226 - (B)	ARRECADAÇÃO DE 01/10/25 ATÉ 31/12/25 -C	CÁLCULO SOMA(B+C)-A
5	1112.53.01.001 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	R$ 1.523.820,00	R$ 2.223.918,36	R$ 235.637,52	R$ 935.735,88
43	1711.51.11.001 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Principal	R$ 16.000.000,00	R$ 13.933.412,96	R$ 4.536.430,03	R$ 2.469.842,99
88	1721.50.01.001 Cota-Parte do ICMS - Principal	R$ 3.500.000,00	R$ 13.655.962,81	R$ 4.080.458,38	R$ 4.236.421,19
80	1721.51.01.001 Cota-Parte do IPVA - Principal	R$ 3.000.000,00	R$ 2.834.339,66	R$ 266.194,60	R$ 100.534,26
101	1999.99.31.001 Outras Receitas	R$ 325.630,00	R$ 2.095.037,77	R$ -	R$ 1.769.407,77
		TOTAL GERAL	**R$ 34.742.671,56**	**R$ 9.118.720,53**	**R$ 9.511.942,09**

02.02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0006 ADMINISTRAÇÃO

2006 GESTÃO ADMINITRATIVA E RECURSOS HUMANOS

011 - 33903000 Material de Consumo

VALOR R$40.000,00

VALOR TOTAL R$40.000,00

02.02.02 FINANÇAS

04.123.0005 FINANÇAS

1005 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

030 - 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR R$30.000,00

VALOR TOTAL R$30.000,00

02.02.03 CONTABILIDADE

04.125.0041 CONTABILIDADE

1004 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

037 - 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR R$25.000,00

VALOR TOTAL R$25.000,00

02.04.01 SERVICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007 ASSISTÊNCIA SOCIAL

1056 REFORMAS E/OU AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

061 - 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR R$30.000,00

062 - 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR R$20.000,00

VALOR TOTAL R$50.000,00

02.04.04 CONSELHO TUTELAR

08.244.0004 CONSELHO TUTELAR

2004 CONSELHO TUTELAR - PRESERVANDO A VIDA

122 - 33903000 Material de Consumo

VALOR R$25.000,00

VALOR TOTAL R$25.000,00

02.05.01 SAUDE GERAL

10.302.0009 ASSISTÊNCIA MÉDICA

2009 ASSISTÊNCIA MÉDICA - MAIS SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

128 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R$120.000,00

2062 ASSISTÊNCIA MÉDICA - MAIS SAÚDE-ASSIST.FARMACEUTICA

131 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R$200.000,00

1009 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE

153 - 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR R$50.000,00

VALOR TOTAL R$370.000,00

02.06.07 ENSINO FUNDAMENTAL (Q E S E)

12.361.0015 ENSINO FUNDAMENTAL (QSE)

1015 VEÍCULOS E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

252 - 44905200 Equipamentos e Material Permanente

VALOR R$50.000,00

VALOR TOTAL R$50.000,00

02.07.01 DIFUSÃO CULTURA

13.392.0018 CULTURA

2018 ATIVIDADES DA CULTURA – CONHECIMENTO

255 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R$50.000,00

258 - 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR R$50.000,00

259 - 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR R$25.000,00

1031 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

262 - 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR R$50.000,00

1017 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

263- 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR R$25.000,00

VALOR TOTAL R$200.000,00

02.08.01 ESPORTE E LAZER

27.812.0023 ESPORTE E LAZER

1029 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA

301 - 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR R$ 80.000,00

VALOR TOTAL R$80.000,00

02.09.01 SERVICOS URBANOS E OBRAS

15.451.0019 ATIVIDADES DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

1034 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA I

322 - 44905100 Obras e Instalações

VALOR R$100.000,00

1058 OBRA DE INFRA-ESTRUTUTA - MANUTENÇAO E REFORMA CEMITERIO

326 - 44905100 Obras e Instalações

VALOR R$100.000,00

VALOR TOTAL R$200.000,00

02.09.02 SANEAMENTO (AGUA E ESGOTO)

17.512.0020 ÁGUA E ESGOTO

1033 CONSTRUÇÃO OU REFORMA REDE DE ÁGUA

336 - 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR R$50.000,00

VALOR TOTAL R$50.000,00

TOTAL R$1.120.000,00

TOTAL GERAL R$7.445.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Artigo 3º. Fica ainda por essa Lei, alterados os anexos da Lei de Diretriz Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA), para o exercício de 2026, nos termos dos artigos anteriores.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP
Em, 15 de outubro de 2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2.327 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Cristais Paulista, Crédito Adicional Especial no valor de R$156.535,38 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01 ENSINO INFANTIL
12.365.0017 EDUCAÇÃO INFANTIL
1059 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE SALAS DE AULAS - ENSINO INFANTIL
385- 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR R$156.535,38
VALOR TOTAL R$156.535,38

Artigo 2º. Para cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ 156.535,38 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e conforme autorização constante do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Artigo 3º. Fica ainda por essa Lei, alterados os anexos da Lei de Diretriz Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA), para o exercício de 2026, nos termos dos artigos anteriores.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista
Em, 15 de outubro de 2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXERCÍCIO DE 2026
CONTRATOS/ADITIVOS
OUTUBRO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2025 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: **TEODORO SOUZA ENGENHARIA – Objeto:** contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de outorga de recursos hídricos, estudos ambientais e demais serviços técnicos necessários à regularização ambiental da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP**. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0081/2025. **Vigência:** 16/10/2027. Assinatura: 16/10/2026. Valor: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2025 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: **MARESA PREPARADORA DE LEILÕES EPP – Objeto:** contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de levantamento, inventário, avaliação, preparação, organização e execução de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, destinados à alienação de bens móveis (incluindo veículos documentados, sucatas e inservíveis) pertencentes ao município, bem como de imóveis e outros bens, do Município de Cristais Paulista-SP **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0097/2025. **Vigência:** 15/10/2027. Assinatura: 15/10/2026. Valor: 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2026 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: **PC IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS LTDA – Objeto:** prestação de serviços técnicos especializados, conforme segue: pintor; pedreiro; servente de pedreiro; eletricista; encanador/bombeiro; técnico em eletrodoméstico; limpeza de vidros, janelas e pisos; carpintaria; jardinagem; poda de galhos e corte de árvores; serralheiro; calheiro; vidraceiro; limpeza de ar condicionado; auxiliar de serviços gerais. **Modalidade:** Chamamento Público n° 0006/2025. Vigência: 04/11/2026. Assinatura: 01/10/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2026 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: **PC IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS LTDA – Objeto:** prestação de serviços técnicos especializados, conforme segue: pintor; pedreiro; servente de pedreiro; eletricista; encanador/bombeiro; técnico em eletrodoméstico; limpeza de vidros, janelas e pisos; carpintaria; jardinagem; poda de galhos e corte de árvores; serralheiro; calheiro; vidraceiro; limpeza de ar condicionado; auxiliar de serviços gerais. **Modalidade:** Chamamento Público n° 0006/2025. Vigência: 04/11/2026. Assinatura: 01/10/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2025 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: **FRAMBER LINCOLN OTAVIO– Objeto:** prestação de serviços técnicos especializados, conforme segue: pintor; pedreiro; servente de pedreiro; eletricista; encanador/bombeiro; técnico em eletrodoméstico; limpeza de vidros, janelas e pisos; carpintaria; jardinagem; poda de galhos e corte de árvores; serralheiro; calheiro; vidraceiro; limpeza de ar condicionado; auxiliar de serviços gerais. **Modalidade:** Chamamento Público n° 0006/2025. Vigência: 04/11/2026. Assinatura: 01/10/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ata Nº 0284/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 15/10/2026, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Cristais Paulista -SP, situado na Av. Antônio Prado, 2720 Centro - CEP 14.460-000 E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00055/2026 , publicada no diário oficial de 14/10/2026, processo administrativo n.º 8055/2026 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, especificado(s) no(s) item(ns) 3, 4, 11, 12, 61, 62, 63, 64, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 131, 132 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00055/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALINE NICACIO ME, CNPJ: 14.304.445/0001-70, com sede junto a Rua Santo Antônio, n° 73, sala 09, centro, na cidade de Tambai/SP, CEP 13.710-000, tel.: (19) 3673 7332 (19) 9.9259-4699, e-mail: alinenicaciome@gmail.com neste ato representada pelo Sr (a) Aline Nicácio, portadora da Cédula de Identidade R.G. n°. XXX.XXX.XXX-XX e inscrita no CPF/MF sob o n°. XXX.XXX.XXX-XX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	MARCA	Und.	Qtd.	VALOR	VI TOTAL
3	1063193 ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG LISO	Material	GERDAU	KG	23.00	R$17,99	R$413,77
4	1063193 ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG LISO	Material	GERDAU	KG	7.00	R$17,99	R$125,93
11	1063245 ARCO DE SERRA EM	Material	THOMPSON	UND	8.00	R$26,99	R$215,92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

	AÇO COM CABO						
12	1063245 ARCO DE SERRA EM AÇO COM CABO	Material	THOMPSON	UND	2.00	R$26,99	R$53,98
61	1103771 ARGAMASSA CINZA ACIII E	Material	QUALIFORTE	UND	150.00	R$37,00	R$5.550,00
62	1103771 ARGAMASSA CINZA ACIII E	Material	QUALIFORTE	UND	50.00	R$37,00	R$1.850,00
63	1103772 ARGAMASSA BRANCA AC I	Material	QUALIFORTE	UND	188.00	R$25,00	R$4.700,00
64	1103772 ARGAMASSA BRANCA AC I	Material	QUALIFORTE	UND	62.00	R$25,00	R$1.550,00
103	1103780 LÂMINA DE SERRA MANUAL 24 DENTES 300X13X0,60MM	Material	STARRET	UND	23.00	R$18,79	R$432,17
104	1103780 LÂMINA DE SERRA MANUAL 24 DENTES 300X13X0,60MM	Material	STARRET	UND	7.00	R$18,79	R$131,53
105	1110606 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO 560X460X195MM	Material	ICASA	UND	15.00	R$175,00	R$2.625,00
106	1110606 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO 560X460X195MM	Material	ICASA	UND	5.00	R$175,00	R$875,00
107	1107813 LIMA DE CORTE DUPLO TIPO CHATA 8"	Material	THOMPSON	UND	15.00	R$23,00	R$345,00
108	1107813 LIMA DE CORTE DUPLO TIPO CHATA 8"	Material	THOMPSON	UND	5.00	R$23,00	R$115,00
113	1107815 MARRETA 1,0 KG	Material	F.NACIONAL	UND	8.00	R$33,72	R$269,76
114	1107815 MARRETA 1,0 KG	Material	F.NACIONAL	UND	2.00	R$33,72	R$67,44
115	1107026 MARRETA 1,5KG	Material	F.NACIONAL	UN	8.00	R$45,64	R$365,12
116	1107026 MARRETA 1,5KG	Material	F.NACIONAL	UN	2.00	R$45,64	R$91,28
119	1107817 MARRETA 5,0 KG	Material	TENACE	UND	8.00	R$142,97	R$1.143,76
120	1107817 MARRETA 5,0 KG	Material	TENACE	UND	2.00	R$142,97	R$285,94
121	1107819 MARTELO 23MM	Material	EDA	UND	8.00	R$40,00	R$320,00
122	1107819 MARTELO 23MM	Material	EDA	UND	2.00	R$40,00	R$80,00
123	1107818 MARTELO 27MM	Material	EDA	UND	8.00	R$55,00	R$440,00
124	1107818 MARTELO 27MM	Material	EDA	UND	2.00	R$55,00	R$110,00
131	1062984 PEDRA BRITADA No.1	Material	CARRASCOZA	M3	975.00	R$190,00	R$185.250,00
132	1062984 PEDRA BRITADA No.1	Material	CARRASCOZA	M3	325.00	R$190,00	R$61.750,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista- SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Lei nº 14.133/2021; caso efetivado o reajustamento desta Ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se atendidos os requisitos previstos no respectivo instrumento e desde que ultrapassado novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de início dos efeitos do último reajustamento concedido, aplicando-se igual critério para os reajustes subsequentes.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1) Departamento: Secretaria Administração do Gabinete. Responsável: Secretaria Administração do Gabinete. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0002.2002. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 006. 2) Departamento: Secretaria Administração Geral. Responsável: Secretaria Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 014. 3) Departamento: Secretaria Finanças. Responsável: Secretaria Finanças. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.123.0005.2005. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 028. 4) Departamento: Secretaria Contabilidade. Responsável: Secretaria Contabilidade. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0041.2059. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 035. 5) Departamento: Secretaria Segurança Pública. Responsável: Secretaria Segurança Pública. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0042.2052. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 042.

6) Departamento: Secretaria Serviços da Assistência Social. Responsável: Secretaria Serviços da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0007.2007. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 054.

7) Departamento: Secretaria Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Secretaria Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0008.2121. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 110. 10) Departamento: Secretaria Saúde Geral. Responsável: Secretaria Saúde Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2009. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 139. 11) Departamento: Secretaria Fundo Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

de Saúde. Responsável: Secretaria Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0010.2068. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 185. 12) Departamento: Secretaria Ensino Infantil. Responsável: Secretaria Ensino Infantil. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.0017.2096. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 195. 13) Departamento: Secretaria Ensino Fundamental. Responsável: Secretaria Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2012. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 211. 14) Departamento: Secretaria Ensino Médio e Superior. Responsável: Secretaria Ensino Médio e Superior. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.364.0016.2016. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 222. 15) Departamento: Secretaria FUNDEB. Responsável: Secretaria FUNDEB. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0014.2014. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 231. 16) Departamento: Secretaria Transporte Escolar. Responsável: Secretaria Transporte Escolar. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0013.2013. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 245. 17) Departamento: Secretaria Ensino Fundamental (QESE). Responsável: Secretaria Ensino Fundamental (QESE). Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0015.2015. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 250. 18) Departamento: Secretaria Difusão Cultura. Responsável: Secretaria Difusão Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 13.392.0018.2076. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 261. 19) Departamento: Secretaria Esporte e Lazer. Responsável: Secretaria Esporte e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 27.812.0023.2023. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 287. 20) Departamento: Secretaria Serviços Urbanos e Obras. Responsável: Secretaria Serviços Urbanos e Obras. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.451.0019.2081. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 318. 21) Departamento: Secretaria Saneamento (Água e Esgoto). Responsável: Secretaria Saneamento (Água e Esgoto). Recursos orçamentários. Funcional programática: 17.512.0020.2020. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 334. 22) Departamento: Secretaria Estrada e Rodagem. Responsável: Secretaria Estrada e Rodagem. Recursos orçamentários. Funcional programática: 26.782.0022.2019. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 345. 23) Departamento: Secretaria Agricultura. Responsável: Secretaria Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0021.2021. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 352. 24) Departamento: Secretaria Fundo Municipal do Meio Ambiente. Responsável: Secretaria Fundo Municipal do Meio Ambiente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0028.2042. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 357.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CRISTAIS PAULISTA-SP, 15 de outubro de 2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

ALINE NICACIO ME
Contratado
Aline Nicácio
Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Testemunhas:

Nome: Moacir Almeida de Oliveira

Cargo: Secretário de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

Contratante: Município de Cristais Paulista /SP

Contratada: ALINE NICACIO ME

Contrato/ ATA REGISTRO DE PREÇOS nº: 0284/2026

Licitação: PREGÃO - ELETRÔNICO nº 00055/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 15/10/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Aline Nicácio

Cargo: Representante Legal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura:_____

Nome: Moacir Almeida de Oliveira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Cargo: Secretário de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ata Nº 0285/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 15/10/2026, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Cristais Paulista -SP, situado na Av. Antônio Prado, 2720 Centro - CEP 14.460-000 E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00055/2026 , publicada no diário oficial de 14/10/2026, processo administrativo n.º 8055/2026 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, especificado(s) no(s) item(ns) 169, 171, 175, 183 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00055/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ: 82.478.140/0001-34, com sede a Rua Jardim Gaturamo, n° 100, Jardim Primavera, na cidade de Arapongas, estado do Paraná, CEP: 86.702 820, Telefone (43) 3056-2332, e-mail salvielopes@gmail.com neste ato representada pelo(a) Sr(a). Luiz Carlos Salvi, portador da cédula de identidade Rg. nº XXX.XXX.XXX-XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	MARCA	Und.	Qtd.	VALOR	VI TOTAL
169	0101317 PREGO 22X42	Material	VONDER 2801224200	KG	23.00	R$25,04	R$575,92
171	0101281 PREGO 17 X 21	Material	VONDER 2801172100	KG	15.00	R$32,15	R$482,25
175	1104164 PREGO 15 X 15	Material	VONDER 2801151500	KG	38.00	R$32,70	R$1.242,60
183	1110623 SILICONE TIPO ACETICO BISNAGA INCOLOR 250 GRAMAS UND	Material	SILOC 1663250001	UND	30.00	R$28,01	R$840,30

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista- SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos

fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Lei nº 14.133/2021; caso efetivado o reajustamento desta Ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se atendidos os requisitos previstos no respectivo instrumento e desde que ultrapassado novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de início dos efeitos do último reajustamento concedido, aplicando-se igual critério para os reajustes subsequentes.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor

não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1) Departamento: Secretaria Administração do Gabinete. Responsável: Secretaria Administração do Gabinete. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0002.2002. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 006. 2) Departamento: Secretaria Administração Geral. Responsável: Secretaria Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 014. 3) Departamento: Secretaria Finanças. Responsável: Secretaria Finanças. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.123.0005.2005. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 028. 4) Departamento: Secretaria Contabilidade. Responsável: Secretaria Contabilidade. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0041.2059. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 035. 5) Departamento: Secretaria Segurança Pública. Responsável: Secretaria Segurança Pública. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0042.2052. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 042.

6) Departamento: Secretaria Serviços da Assistência Social. Responsável: Secretaria Serviços da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0007.2007. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 054.

7) Departamento: Secretaria Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Secretaria Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0008.2121. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 110. 10) Departamento: Secretaria Saúde Geral. Responsável: Secretaria Saúde Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2009. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 139. 11) Departamento: Secretaria Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Secretaria Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0010.2068. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 185. 12) Departamento: Secretaria Ensino Infantil. Responsável: Secretaria Ensino Infantil. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.0017.2096. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 195. 13) Departamento: Secretaria Ensino Fundamental. Responsável: Secretaria Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2012. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 211. 14) Departamento: Secretaria Ensino Médio e Superior. Responsável: Secretaria Ensino Médio e Superior. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.364.0016.2016. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 222. 15) Departamento: Secretaria FUNDEB. Responsável: Secretaria FUNDEB. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0014.2014. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 231. 16) Departamento: Secretaria Transporte Escolar. Responsável: Secretaria Transporte Escolar. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0013.2013. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 245. 17) Departamento: Secretaria Ensino Fundamental (QESE). Responsável: Secretaria Ensino Fundamental (QESE). Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0015.2015. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 250. 18) Departamento: Secretaria Difusão Cultura. Responsável: Secretaria Difusão Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 13.392.0018.2076. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 261. 19) Departamento: Secretaria Esporte e Lazer. Responsável: Secretaria Esporte e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 27.812.0023.2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 287. 20) Departamento: Secretaria Serviços Urbanos e Obras. Responsável: Secretaria Serviços Urbanos e Obras. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.451.0019.2081. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 318. 21) Departamento: Secretaria Saneamento (Água e Esgoto). Responsável: Secretaria Saneamento (Água e Esgoto). Recursos orçamentários. Funcional programática: 17.512.0020.2020. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 334. 22) Departamento: Secretaria Estrada e Rodagem. Responsável: Secretaria Estrada e Rodagem. Recursos orçamentários. Funcional programática: 26.782.0022.2019. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 345. 23) Departamento: Secretaria Agricultura. Responsável: Secretaria Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0021.2021. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 352. 24) Departamento: Secretaria Fundo Municipal do Meio Ambiente. Responsável: Secretaria Fundo Municipal do Meio Ambiente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0028.2042. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 357.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CRISTAIS PAULISTA-SP, 15 de outubro de 2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SALVI E LOPES E CIA LTDA
Contratado
Luiz Carlos Salvi
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Moacir Almeida de Oliveira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Cargo: Secretário de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

Contratante: Município de Cristais Paulista /SP

Contratada: SALVI E LOPES E CIA LTDA.

Contrato/ ATA REGISTRO DE PREÇOS nº: 0285/2026

Licitação: PREGÃO - ELETRÔNICO nº 00055/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 15/10/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUIZ CARLOS SALVI

Cargo: Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Moacir Almeida de Oliveira

Cargo: Secretário de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ata Nº 0286/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 15/10/2026, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Cristais Paulista -SP, situado na Av. Antônio Prado, 2720 Centro - CEP 14.460-000 E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00055/2026 , publicada no diário oficial de 14/10/2026, processo administrativo n.º 8055/2026 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS., especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 133, 134, 157, 158, 181, 182, 197, 198, 199, 200, 202, 204, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 215, 216, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 231, 232 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00055/2026 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

V.F.F. COSTA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.424.329/0001-61, com Inscrição Estadual sob nº 35.012.010-118, com sede na Rua Coronel Messias Rosa, nº 4951, Bairro Centro, na cidade de Itirapuã-SP, CEP: 14.420-000, com telefone(s): (16) 3146-1114 e email kasaraoloja2@gmail.com representada por seu representante legal, Sr. Adauto de Faria Costa, CPF XXX.XXX.XXX-XX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	MARCA	Und.	Qtd.	VALOR	VI TOTAL
1	1063192 ARAME GALVANIZADO Nº 10 BWG LISO	Material	GERDAU	KG	8.00	R$35,00	R$280,00
2	1063192 ARAME GALVANIZADO Nº 10 BWG	Material	GERDAU	KG	2.00	R$35,00	R$70,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

	LISO						
5	1063195 ARAME GALVANIZADO Nº 16 BWG LISO	Material	GERDAU	KG	23.00	R$18,00	R$414,00
6	1063195 ARAME GALVANIZADO Nº 16 BWG LISO	Material	GERDAU	KG	7.00	R$18,00	R$126,00
7	1063184 ARAME RECOZIDO Nº 10 BWG LISO	Material	GERDAU	KG	8.00	R$17,07	R$136,56
8	1063184 ARAME RECOZIDO Nº 10 BWG LISO	Material	GERDAU	KG	2.00	R$17,07	R$34,14
9	1063186 ARAME RECOZIDO Nº 12 BWG LISO	Material	GERDAU	KG	8.00	R$14,43	R$115,44
10	1063186 ARAME RECOZIDO Nº 12 BWG LISO	Material	GERDAU	KG	2.00	R$14,43	R$28,86
13	1062868 AREIA MEDIA	Material	PORTO DE AREIA	M3	750.00	R$135,00	R$101.250,00
14	1062868 AREIA MEDIA	Material	PORTO DE AREIA	M3	250.00	R$135,00	R$33.750,00
15	1062980 AREIA DO RIO FINA	Material	PORTO DE AREIA	M3	750.00	R$142,00	R$106.500,00
16	1062980 AREIA DO RIO FINA	Material	PORTO DE AREIA	M3	250.00	R$142,00	R$35.500,00
17	1062981 AREIA DO RIO GROSSA	Material	PORTO DE AREIA	M3	750.00	R$160,00	R$120.000,00
18	1062981 AREIA DO RIO GROSSA	Material	PORTO DE AREIA	M3	250.00	R$160,00	R$40.000,00
19	1062880 AREIA DE REBOCO	Material	PORTO DE AREIA	M3	1125.00	R$138,00	R$155.250,00
20	1062880 AREIA DE REBOCO	Material	PORTO DE AREIA	M3	375.00	R$138,00	R$51.750,00
21	1063127 BARRA DE FERRO 1/4 MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO	Material	GERDAU	BR	75.00	R$23,00	R$1.725,00
22	1063127 BARRA DE FERRO 1/4 MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO	Material	GERDAU	BR	25.00	R$23,00	R$575,00
23	1063166 BARRA DE FERRO 1/2, MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO	Material	GERDAU	BR	30.00	R$75,00	R$2.250,00
24	1063166 BARRA DE FERRO 1/2, MEDINDO 12 METROS DE	Material	GERDAU	BR	10.00	R$75,00	R$750,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

	COMPRIMENTO						
25	1063128 BARRA DE FERRO 3/8 MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO	Material	GERDAU	BR	300.00	R$47,00	R$14.100,00
26	1063128 BARRA DE FERRO 3/8 MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO	Material	GERDAU	BR	100.00	R$47,00	R$4.700,00
27	1063129 BARRA DE FERRO 4.2 MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO	Material	GERDAU	BR	300.00	R$12,00	R$3.600,00
28	1063129 BARRA DE FERRO 4.2 MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO	Material	GERDAU	BR	100.00	R$12,00	R$1.200,00
29	1063130 BARRA DE FERRO 5/16 MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO	Material	GERDAU	BR	300.00	R$30,00	R$9.000,00
30	1063130 BARRA DE FERRO 5/16 MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO	Material	GERDAU	BR	100.00	R$30,00	R$3.000,00
31	1063132 BLOCO DE CONCRETO 0,09X0,19X0,39	Material	MORIGE	UND	15000.00	R$3,70	R$55.500,00
32	1063132 BLOCO DE CONCRETO 0,09X0,19X0,39	Material	MORIGE	UND	5000.00	R$3,70	R$18.500,00
33	1063133 BLOCO DE CONCRETO 0,14X0,19X0,39	Material	MORIGE	UND	15000.00	R$4,62	R$69.300,00
34	1063133 BLOCO DE CONCRETO 0,14X0,19X0,39	Material	MORIGE	UND	5000.00	R$4,62	R$23.100,00
35	1063134 BLOCO DE CONCRETO 0,19X0,19X0,39	Material	MORIGE	UND	15000.00	R$5,95	R$89.250,00
36	1063134 BLOCO DE CONCRETO 0,19X0,19X0,39	Material	MORIGE	UND	5000.00	R$5,95	R$29.750,00
37	1062879 CAIBRO	Material	PEROBA VERMELHA	MT	225.00	R$14,57	R$3.278,25
38	1062879 CAIBRO	Material	MORIGE	MT	75.00	R$14,57	R$1.092,75
39	1063140 CAL HIDRATADA CH III 8 KG	Material	GECAL	UND	1125.00	R$15,50	R$17.437,50
40	1063140 CAL HIDRATADA CH III 8 KG	Material	GECAL	UND	375.00	R$15,50	R$5.812,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

41	1063139 CAL PARA PINTURA 8 KG	Material	GECAL	UND	375.00	R$12,00	R$4.500,00
42	1063139 CAL PARA PINTURA 8 KG	Material	GECAL	UND	125.00	R$12,00	R$1.500,00
43	1063309 ADITIVO PARA ARGAMASSA; CARGAS MINERAIS, ESTEARATOS E SILICATOS; ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	Material	MAZA	UND	450.00	R$96,61	R$43.474,50
44	1063309 ADITIVO PARA ARGAMASSA; CARGAS MINERAIS, ESTEARATOS E SILICATOS; ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	Material	MAZA	UND	150.00	R$96,61	R$14.491,50
45	1063136 CANELETA DE CONCRETO 0,14X0,19X39	Material	MORIGE	UND	3750.00	R$4,75	R$17.812,50
46	1063136 CANELETA DE CONCRETO 0,14X0,19X39	Material	MORIGE	UND	1250.00	R$4,75	R$5.937,50
47	1103768 CANELETA DE CONCRETO 0,19X0,19X0,19 (0,20x0,20x0,20)	Material	MORIGE	UND	3750.00	R$4,75	R$17.812,50
48	1103768 CANELETA DE CONCRETO 0,19X0,19X0,19 (0,20x0,20x0,20)	Material	MORIGE	UND	1250.00	R$4,75	R$5.937,50
49	1060290 TELHA CERAMICA	Material	FAION	UND	300.00	R$3,47	R$1.041,00
50	1060290 TELHA CERAMICA	Material	FAION	UND	100.00	R$3,47	R$347,00
51	1063310 CARRO DE TRANSPORTE MANUAL; DE ACO 0,9 MM (CACAMBA)	Material	FERCAR	UND	15.00	R$550,70	R$8.260,50
52	1063310 CARRO DE TRANSPORTE MANUAL; DE ACO 0,9 MM (CACAMBA)	Material	FERCAR	UND	5.00	R$550,70	R$2.753,50
53	1063311 PICARETA; TIPO SOCA, TAMANHO 06, COM CABO. LAMINA EM ACO CARBONO FORJADO TEMPERADO	Material	TEKFUND	UND	8.00	R$85,00	R$680,00
54	1063311 PICARETA; TIPO SOCA, TAMANHO 06, COM CABO. LAMINA EM ACO CARBONO FORJADO TEMPERADO	Material	TEKFUND	UND	2.00	R$85,00	R$170,00
55	1063249 CHIBANCA TIPO PICARETA	Material	TEKFUND	UND	8.00	R$80,00	R$640,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

56	1063249 CHIBANCA TIPO PICARETA	Material	[illegible]	UND	[illegible]	R$80,00	R$160,00
57	1103769 ARGAMASSA AC-II BRANCA	Material	VOTOMASSA	UND	338.00	R$16,50	R$5.577,00
58	1103769 ARGAMASSA AC-II BRANCA	Material	VOTOMASSA	UND	112.00	R$16,50	R$1.848,00
59	1103770 ARGAMASSA CINZA COLANTE	Material	VOTOMASSA	UND	188.00	R$23,00	R$4.324,00
60	1103770 ARGAMASSA CINZA COLANTE	Material	VOTOMASSA	UND	62.00	R$23,00	R$1.426,00
65	1063141 CIMENTO CP II 32 50 KG	Material	CSN	UND	3000.00	R$42,00	R$126.000,00
66	1063141 CIMENTO CP II 32 50 KG	Material	CSN	UND	1000.00	R$42,00	R$42.000,00
67	1063255 CIMENTO CP III 50KG	Material	CS	UND	750.00	R$35,46	R$26.595,00
68	1063255 CIMENTO CP III 50KG	Material	CSN	UND	250.00	R$35,46	R$8.865,00
69	1107803 DISCO DE CORTE DIAMANTADO - CORTE DE CONCRETO, PARA USO EM MAQUINA ELÉTRICA MANUAL 105X20M	Material	ECAST	UND	38.00	R$9,00	R$342,00
70	1107803 DISCO DE CORTE DIAMANTADO - CORTE DE CONCRETO, PARA USO EM MAQUINA ELÉTRICA MANUAL 105X20M	Material	ECAST	UND	12.00	R$9,00	R$108,00
71	1110604 DISCO DE CORTE 4 3/8 110MM 20MM	Material	ECAST	UND	38.00	R$18,00	R$684,00
72	1110604 DISCO DE CORTE 4 3/8 110MM 20MM	Material	ECAST	UND	12.00	R$18,00	R$216,00
73	0131164 ENXADA DE AÇO PARA JARDIM COM ALMINA EM AÇO, NO TAMANO 1 1/2 LB COM CABO EM MADEIRA	Material	TRAMONTINA	UND	30.00	R$45,00	R$1.350,00
74	0131164 ENXADA DE AÇO PARA JARDIM COM ALMINA EM AÇO, NO TAMANO 1 1/2 LB COM CABO EM MADEIRA	Material	TRAMONTINA	UND	10.00	R$45,00	R$450,00
75	0131165 ENXADA DE AÇO COMUM COM LAMINA, NO TAMANO 2 1/2 LB COM CABO EM MADEIRA	Material	TRAMONTINA	UND	30.00	R$52,00	R$1.560,00
76	0131165 ENXADA DE AÇO COMUM COM LAMINA, NO TAMANO 2 1/2 LB COM CABO EM MADEIRA	Material	TRAMONTINA	UND	10.00	R$52,00	R$520,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

77	1103774 ARMAÇÃO DE AÇO CA50 4 BARRAS 5/16 6M	Material	GERDAU	UND	750.00	R$55,69	R$41.767,50
78	1103774 ARMAÇÃO DE AÇO CA50 4 BARRAS 5/16 6M	Material	GERDAU	UND	250.00	R$55,69	R$13.922,50
79	1103777 ARMACAO DE ACO; TIPO CA-50; BARRA DE ACO DE 6,3MM; BARRA DE ACO PRINCIPAL COM COMPRIMENTO	Material	GERDAU	UND	750.00	R$45,00	R$33.750,00
80	1103777 ARMACAO DE ACO; TIPO CA-50; BARRA DE ACO DE 6,3MM; BARRA DE ACO PRINCIPAL COM COMPRIMENTO	Material	GERDAU	UND	250.00	R$45,00	R$11.250,00
81	1103778 ARMACAO DE ACO; TIPO CA-50; BARRA DE ACO DE 3/8"; BARRA DE ACO PRINCIPAL COM COMPRIMENTO D	Material	GERDAU	UND	375.00	R$145,40	R$54.525,00
82	1103778 ARMACAO DE ACO; TIPO CA-50; BARRA DE ACO DE 3/8"; BARRA DE ACO PRINCIPAL COM COMPRIMENTO D	Material	GERDAU	UND	125.00	R$145,40	R$18.175,00
83	1103779 ARMACAO DE ACO; TIPO CA-50; BARRA DE ACO PRINCIPAL COM BITOLA DE 5/16"" (8MM); BARRA DE	Material	GERDAU	UND	375.00	R$145,40	R$54.525,00
84	1103779 ARMACAO DE ACO; TIPO CA-50; BARRA DE ACO PRINCIPAL COM BITOLA DE 5/16"" (8MM); BARRA DE	Material	GERDAU	UND	125.00	R$145,40	R$18.175,00
85	1107807 GRAMPO DE AÇO P/ CERCA 12X7/8	Material	GERDAU	KG	38.00	R$50,00	R$1.900,00
86	1107807 GRAMPO DE AÇO P/ CERCA 12X7/8	Material	GERDAU	KG	12.00	R$50,00	R$600,00
87	1107808 GRAMPO DE AÇO P/ CERCA 9X1	Material	GERDAU	KG	38.00	R$17,00	R$646,00
88	1107808 GRAMPO DE AÇO P/ CERCA 9X1	Material	GERDAU	KG	12.00	R$17,00	R$204,00
89	1107809 GRAMPO DE AÇO P/ CERCA 9X7/8	Material	GERDAU	KG	23.00	R$17,00	R$391,00
90	1107809 GRAMPO DE AÇO P/ CERCA 9X7/8	Material	GERDAU	KG	7.00	R$17,00	R$119,00
91	1108396 JANELA; FABRICADA EM ALUMÍNIO;	Material	GERDAU	UND	8.00	R$489,87	R$3.918,96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

	TIPO JANELA DE CORRER, COMUM, SEM DIVISÃO, MODELO COM 4 FOL						
92	1108396 JANELA; FABRICADA EM ALUMÍNIO; TIPO JANELA DE CORRER, COMUM, SEM DIVISÃO, MODELO COM 4 FOL	Material	GERDAU	UND	2.00	R$489,87	R$979,74
93	1110605 JANELA DE CORRER VENEZIANA COR BRANCA 2,00 X 1,00 6 FOLHAS	Material	ACOLLUME	UND	8.00	R$844,56	R$6.756,48
94	1110605 JANELA DE CORRER VENEZIANA COR BRANCA 2,00 X 1,00 6 FOLHAS	Material	ACOLLUME	UND	2.00	R$844,56	R$1.689,12
95	1107812 JANELA DE MAXIAR PARA BANHEIROS EM CHAPA DE AÇO ELETROSTÁTICA COM VIDROS, BRANCA 0,600 X	Material	ACOLLUME	UND	8.00	R$284,37	R$2.274,96
96	1107812 JANELA DE MAXIAR PARA BANHEIROS EM CHAPA DE AÇO ELETROSTÁTICA COM VIDROS, BRANCA 0,600 X	Material	GERDAU	UND	2.00	R$284,37	R$568,74
97	1107810 JANELA DE CORRER EM CHAPA DE AÇO COR BRANCA 1,50 X 1,00	Material	ACOLLUME	UND	8.00	R$481,33	R$3.850,64
98	1107810 JANELA DE CORRER EM CHAPA DE AÇO COR BRANCA 1,50 X 1,00	Material	ACOLLUME	UND	2.00	R$481,33	R$962,66
99	1108397 JANELA; EM ACO; TIPO DE CORRER, COMUM, SEM DIVISAO, MODELO COM 4 FOLHAS, SENDO 2 FIXAS E 2	Material	ACOLLUME	UND	8.00	R$504,28	R$4.034,24
100	1108397 JANELA; EM ACO; TIPO DE CORRER, COMUM, SEM DIVISAO, MODELO COM 4 FOLHAS, SENDO 2 FIXAS E 2	Material	ACOLLUME	UND	2.00	R$504,28	R$1.008,56
101	1063145 LAJOTA CERAMICA	Material	PFL	UND	3750.00	R$2,89	R$10.837,50
102	1063145 LAJOTA	Material	PFL	UND	1250.00	R$2,89	R$3.612,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

	CERAMICA						
133	1063168 PEDRA BRITADA PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO, Nº. 02 M3	Material	VAL ROCHA	M3	975.00	R$150,00	R$146.250,00
134	1063168 PEDRA BRITADA PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO, Nº. 02 M3	Material	VAL ROCHA	M3	325.00	R$150,00	R$48.750,00
157	1110618 PORTA DE AÇO 900X2100MM	Material	ACOLLUME	UND	8.00	R$4.692,60	R$37.540,80
158	1110618 PORTA DE AÇO 900X2100MM	Material	ACOLLUME	UND	2.00	R$4.692,60	R$9.385,20
181	0100262 RIPA DE EUCALÍPTO	Material	EUCALIPTO	MT	2250.00	R$6,00	R$13.500,00
182	0100262 RIPA DE EUCALÍPTO	Material	EUCALIPTO	MT	750.00	R$6,00	R$4.500,00
197	1103781 TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA UND	Material	FAION	UND	9000.00	R$6,20	R$55.800,00
198	1103781 TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA UND	Material	FAION	UND	3000.00	R$6,20	R$18.600,00
199	1103782 TELHA CERAMICA TIPO ROMANA UND	Material	FAION	UND	1875.00	R$3,80	R$7.125,00
200	1103782 TELHA CERAMICA TIPO ROMANA UND	Material	FAION	UND	625.00	R$3,80	R$2.375,00
202	1063205 TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 1,86.	Material	IN	UND	25.00	R$75,00	R$1.875,00
204	1063206 TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 2,44.	Material	INFIBRA	UND	12.00	R$105,00	R$1.260,00
207	1103783 BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO BAIANO 9X19X19	Material	PFL	UND	7500.00	R$1,48	R$11.100,00
208	1103783 BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO BAIANO 9X19X19	Material	PFL	UND	2500.00	R$1,48	R$3.700,00
209	1103784 BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO BAIANO 11,5X14X24	Material	PFL	UND	37500.00	R$1,15	R$43.125,00
210	1103784 BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO BAIANO 11,5X14X24	Material	PFL	UND	12500.00	R$1,15	R$14.375,00
211	1103785 TIJOLO CERAMICO ALVENARIA 5X10X20	Material	PFL	UND	22500.00	R$0,67	R$15.075,00
212	1103785 TIJOLO CERAMICO ALVENARIA	Material	PFL	UND	7500.00	R$0,67	R$5.025,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

	5X10X20						
215	1103787 BARRA FERRO TRELIÇA EM FERRAGEM ARMADA 6X4,2X6	Material	GERDAU	UND	225.00	R$110,00	R$24.750,00
216	1103787 BARRA FERRO TRELIÇA EM FERRAGEM ARMADA 6X4,2X6	Material	GERDAU	UND	75.00	R$110,00	R$8.250,00
219	1103788 VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO 5X11	Material	EUCALIPTO	UND	150.00	R$40,00	R$6.000,00
221	1103790 VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO 5X15 M	Material	EUCALIPTO	MT	150.00	R$50,00	R$7.500,00
222	1103790 VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO 5X15 M	Material	EUCALIPTO	MT	50.00	R$50,00	R$2.500,00
223	1110478 ARAME OVALADO	Material	VONDER	RL	83.00	R$679,97	R$56.437,51
224	1110478 ARAME OVALADO	Material	VONDER	RL	27.00	R$679,97	R$18.359,19
225	0011227 ARAME FARPADO	Material	ELEFANTE	RL	38.00	R$494,79	R$18.802,02
226	0011227 ARAME FARPADO	Material	ELEFANTE	RL	12.00	R$494,79	R$5.937,48
231	1103791 TELA DE AÇO ELECTROSOLDADA PARA RADIER	Material	GERDAU	M2	750.00	R$30,00	R$22.500,00
232	1103791 TELA DE AÇO ELECTROSOLDADA PARA RADIER	Material	GERDAU	M2	250.00	R$30,00	R$7.500,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista- SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, com base na variação acumulada do Índice Nacional

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Lei nº 14.133/2021; caso efetivado o reajustamento desta Ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se atendidos os requisitos previstos no respectivo instrumento e desde que ultrapassado novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de início dos efeitos do último reajustamento concedido, aplicando-se igual critério para os reajustes subsequentes.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1) Departamento: Secretaria Administração do Gabinete. Responsável: Secretaria Administração do Gabinete. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0002.2002. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 006. 2) Departamento: Secretaria Administração Geral. Responsável: Secretaria Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 014. 3) Departamento: Secretaria Finanças. Responsável: Secretaria Finanças. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.123.0005.2005. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 028. 4) Departamento: Secretaria Contabilidade. Responsável: Secretaria Contabilidade. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0041.2059. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 035. 5) Departamento: Secretaria Segurança Pública. Responsável: Secretaria Segurança Pública. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0042.2052. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 042.

6) Departamento: Secretaria Serviços da Assistência Social. Responsável: Secretaria Serviços da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0007.2007. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 054.

7) Departamento: Secretaria Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Secretaria Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0008.2121. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 110. 10) Departamento: Secretaria Saúde Geral. Responsável: Secretaria Saúde Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2009. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 139. 11) Departamento: Secretaria Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Secretaria Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0010.2068. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 185. 12) Departamento: Secretaria Ensino Infantil. Responsável: Secretaria Ensino Infantil. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.0017.2096. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 195. 13) Departamento: Secretaria Ensino Fundamental. Responsável: Secretaria Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2012. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 211. 14) Departamento: Secretaria Ensino Médio e Superior. Responsável: Secretaria Ensino Médio e Superior. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.364.0016.2016. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 222. 15) Departamento: Secretaria FUNDEB. Responsável: Secretaria FUNDEB. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0014.2014. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 231. 16) Departamento: Secretaria Transporte Escolar. Responsável: Secretaria Transporte Escolar. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0013.2013. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 245. 17) Departamento: Secretaria Ensino Fundamental (QESE). Responsável: Secretaria Ensino

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Fundamental (QESE). Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0015.2015. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 250. 18) Departamento: Secretaria Difusão Cultura. Responsável: Secretaria Difusão Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 13.392.0018.2076. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 261. 19) Departamento: Secretaria Esporte e Lazer. Responsável: Secretaria Esporte e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 27.812.0023.2023. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 287. 20) Departamento: Secretaria Serviços Urbanos e Obras. Responsável: Secretaria Serviços Urbanos e Obras. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.451.0019.2081. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 318. 21) Departamento: Secretaria Saneamento (Água e Esgoto). Responsável: Secretaria Saneamento (Água e Esgoto). Recursos orçamentários. Funcional programática: 17.512.0020.2020. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 334. 22) Departamento: Secretaria Estrada e Rodagem. Responsável: Secretaria Estrada e Rodagem. Recursos orçamentários. Funcional programática: 26.782.0022.2019. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 345. 23) Departamento: Secretaria Agricultura. Responsável: Secretaria Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0021.2021. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 352. 24) Departamento: Secretaria Fundo Municipal do Meio Ambiente. Responsável: Secretaria Fundo Municipal do Meio Ambiente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0028.2042. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 357.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CRISTAIS PAULISTA-SP, 15 de outubro de 2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

V.F.F. COSTA LTDA
Contratado
Vinicius Fernandes de Faria Costa
Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Testemunhas:

Nome: Moacir Almeida de Oliveira

Cargo: Secretário de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

Contratante: Município de Cristais Paulista /SP

Contratada: V.F.F. COSTA LTDA

Contrato/ ATA REGISTRO DE PREÇOS nº: 0286/2026

Licitação: PREGÃO - ELETRÔNICO nº 00055/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 15/10/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Adauto de Faria Costa

Cargo: Representante

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Nome: Moacir Almeida de Oliveira

Cargo: Secretário de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ata Nº 0287/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 15/10/2026, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Cristais Paulista -SP, situado na Av. Antônio Prado, 2720 Centro - CEP 14.460-000 E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00055/2026 , publicada no diário oficial de 14/10/2026, processo administrativo n.º 8055/2026 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, especificado(s) no(s) item(ns) 109, 110, 139, 140, 141, 142, 165, 166, 167, 168, 170, 172, 173, 174, 176, 184, 217, 218 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00055/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BOARETO & RUIZ LTDA, CNPJ: 67.086.421/0001-58 Inscrição Estadual n.º. 348.011.645.116 com sede na Rua Bepe Perico, 90 - Distrito Industrial Comendador João Rayes, Igaracu do Tiete/SP, CEP: 17.357-246, e-mail contato@decorornamentacoes.com.br Telefone (14) 9.9671-4040 Representante Legal Sr. Raphael Ruiz Boareto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	MARCA	Und.	Qtd.	VALOR	VI TOTAL
109	1107814 LIMA DE CORTE SIMPLES TIPO CHATA 8"	Material	LS LIMAS	UND	15.00	R$25,91	R$388,65
110	1107814 LIMA DE CORTE SIMPLES TIPO CHATA 8"	Material	LS LIMAS	UND	5.00	R$25,91	R$129,55
139	1110610 PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MARTELO PONTEIRO EM AÇO 250MMX12,7MM 1/2	Material	STARFER	UND	8.00	R$27,51	R$220,08
140	1110610 PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MARTELO PONTEIRO EM AÇO	Material	STARFER	UND	2.00	R$27,51	R$55,02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

	250MMX12,7MM 1/2						
141	1110611 PONTEIRO EM AÇO 3/4X300MM	Material	NP	UND	8.00	R$53,67	R$429,36
142	1110611 PONTEIRO EM AÇO 3/4X300MM	Material	NP	UND	2.00	R$53,67	R$107,34
165	0101315 PREGO 22X48	Material	GERDAU	KG	15.00	R$27,52	R$412,80
166	0101315 PREGO 22X48	Material	GERDAU	KG	5.00	R$27,52	R$137,60
167	101324 PREGO 19X36	Material	GERDAU	KG	15.00	R$28,90	R$433,50
168	101324 PREGO 19X36	Material	GERDAU	KG	5.00	R$28,90	R$144,50
170	0101317 PREGO 22X42	Material	GERDAU	KG	7.00	R$25,05	R$175,35
172	0101281 PREGO 17 X 21	Material	GERDAU	KG	5.00	R$32,16	R$160,80
173	0101318 PREGO 18X24	Material	GERDAU	KG	15.00	R$22,56	R$338,40
174	0101318 PREGO 18X24	Material	GERDAU	KG	5.00	R$22,56	R$112,80
176	1104164 PREGO 15 X 15	Material	GERDAU	KG	12.00	R$32,71	R$392,52
184	1110623 SILICONE TIPO ACETICO BISNAGA INCOLOR 250 GRAMAS UND	Material	TEKBOND	UND	10.00	R$28,02	R$280,20
217	1103131 TRENA	Material	WESTERN	UN	8.00	R$60,60	R$484,80
218	1103131 TRENA	Material	WESTERN	UN	2.00	R$60,60	R$121,20

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista- SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Lei nº 14.133/2021; caso efetivado o reajustamento desta Ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se atendidos os requisitos previstos no respectivo instrumento e desde que ultrapassado novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de início dos efeitos do último reajustamento concedido, aplicando-se igual critério para os reajustes subsequentes.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1) Departamento: Secretaria Administração do Gabinete. Responsável: Secretaria Administração do Gabinete. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0002.2002. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 006. 2) Departamento: Secretaria Administração Geral. Responsável: Secretaria Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 014. 3) Departamento: Secretaria Finanças. Responsável: Secretaria Finanças. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.123.0005.2005. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 028. 4) Departamento: Secretaria Contabilidade. Responsável: Secretaria Contabilidade. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0041.2059. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 035. 5) Departamento: Secretaria Segurança Pública. Responsável: Secretaria Segurança Pública. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0042.2052. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 042.

6) Departamento: Secretaria Serviços da Assistência Social. Responsável: Secretaria Serviços da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0007.2007. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 054.

7) Departamento: Secretaria Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Secretaria Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0008.2121. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 110. 10) Departamento: Secretaria Saúde Geral. Responsável: Secretaria Saúde Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2009. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 139. 11) Departamento: Secretaria Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Secretaria Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0010.2068. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 185. 12) Departamento: Secretaria Ensino Infantil. Responsável: Secretaria Ensino Infantil. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.0017.2096. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 195. 13) Departamento: Secretaria Ensino Fundamental. Responsável: Secretaria Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2012. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 211. 14) Departamento: Secretaria Ensino Médio e Superior. Responsável: Secretaria Ensino Médio e Superior. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.364.0016.2016. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 222. 15) Departamento: Secretaria FUNDEB. Responsável: Secretaria FUNDEB. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0014.2014. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 231. 16) Departamento: Secretaria Transporte Escolar. Responsável: Secretaria Transporte Escolar. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0013.2013. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 245. 17) Departamento: Secretaria Ensino Fundamental (QESE). Responsável: Secretaria Ensino Fundamental (QESE). Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0015.2015. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 250. 18) Departamento: Secretaria Difusão Cultura. Responsável: Secretaria Difusão Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 13.392.0018.2076. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 261. 19) Departamento: Secretaria Esporte e Lazer. Responsável: Secretaria Esporte e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 27.812.0023.2023. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 287. 20) Departamento: Secretaria Serviços Urbanos e Obras. Responsável: Secretaria Serviços Urbanos e Obras. Recursos orçamentários. Funcional

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

programática: 15.451.0019.2081. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 318. 21) Departamento: Secretaria Saneamento (Água e Esgoto). Responsável: Secretaria Saneamento (Água e Esgoto). Recursos orçamentários. Funcional programática: 17.512.0020.2020. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 334. 22) Departamento: Secretaria Estrada e Rodagem. Responsável: Secretaria Estrada e Rodagem. Recursos orçamentários. Funcional programática: 26.782.0022.2019. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 345. 23) Departamento: Secretaria Agricultura. Responsável: Secretaria Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0021.2021. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 352. 24) Departamento: Secretaria Fundo Municipal do Meio Ambiente. Responsável: Secretaria Fundo Municipal do Meio Ambiente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0028.2042. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 357.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CRISTAIS PAULISTA-SP, 15 de outubro de 2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

BOARETO & RUIZ LTDA
Contratado
Raphael Ruiz Boareto
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Moacir Almeida de Oliveira

Cargo: Secretário de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

Contratante: Município de Cristais Paulista /SP

Contratada: BOARETO & RUIZ LTDA

Contrato/ ATA REGISTRO DE PREÇOS nº: 0287/2026

Licitação: PREGÃO - ELETRÔNICO nº 00055/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 15/10/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: RAPHAEL RUIZ BOARETO

Cargo: Representante Legal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Nome: Moacir Almeida de Oliveira

Cargo: Secretário de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ata Nº 0288/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 15/10/2026, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Cristais Paulista -SP, situado na Av. Antônio Prado, 2720 Centro - CEP 14.460-000 E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00055/2026 , publicada no diário oficial de 14/10/2026, processo administrativo n.º 8055/2026 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS., especificado(s) no(s) item(ns) 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 201, 203, 205, 206, 220 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00055/2026 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONSTRU R&J LTDA, CNPJ: 66.081.268/0001-03, com endereço Av. Aurelino Andrade, Bairro Caicara, Guanambi/BA, CEP: 46430-000, brasilic3451@gmail.com Telefone: (77)99852-0842 representante legal Rafael Soares de Araújo, Carteira de identidade nº XXX.XXX.XXX-XX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	MARCA	Und.	Qtd.	VALOR	VI TOTAL
185	1110624 TABUA EUCALIPTO 4M LARG15CM ESP3CM	Material	CONSTRUREJ	UND	338.00	R$28,99	R$9.798,62
186	1110624 TABUA EUCALIPTO 4M LARG15CM ESP3CM	Material	CONSTRUREJ	UND	112.00	R$28,99	R$3.246,88
187	1110625 TABUA EUCALIPTO 3M LARG30CM ESP2,5CM	Material	CONSTRUREJ	UND	113.00	R$71,09	R$8.033,17
188	1110625 TABUA EUCALIPTO 3M LARG30CM ESP2,5CM	Material	CONSTRUREJ	UND	37.00	R$71,09	R$2.630,33
189	1110626 TABUA PINUS 3M LARG10CM ESP1CM	Material	CONSTRUREJ	UND	75.00	R$21,23	R$1.592,25
191	1110627 TABUA PINUS 3M LARG20CM ESP2,5CM	Material	CONSTRUREJ	UND	113.00	R$45,13	R$5.099,69
192	1110627 TABUA PINUS 3M LARG20CM ESP2,5CM	Material	CONSTRUREJ	UND	37.00	R$45,13	R$1.669,81
201	1063205 TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 1,86.	Material	BULTILIT	UND	75.00	R$74,99	R$5.624,25
203	1063206 TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 2,44.	Material	BULTILIT	UND	38.00	R$104,99	R$3.989,62
205	1063207 TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 3,66.	Material	BULTILIT	UND	38.00	R$159,99	R$6.079,62
206	1063207 TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 3,66.	Material	BULTILIT	UND	12.00	R$159,99	R$1.919,88
220	1103788 VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO 5X11	Material	CONSTRUREJ	UND	50.00	R$90,00	R$4.500,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista- SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

6.2. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Lei nº 14.133/2021; caso efetivado o reajustamento desta Ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se atendidos os requisitos previstos no respectivo instrumento e desde que ultrapassado novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de início dos efeitos do último reajustamento concedido, aplicando-se igual critério para os reajustes subsequentes.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1) Departamento: Secretaria Administração do Gabinete. Responsável: Secretaria Administração do Gabinete. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0002.2002. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 006. 2) Departamento: Secretaria Administração Geral. Responsável: Secretaria Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 014. 3) Departamento: Secretaria Finanças. Responsável: Secretaria Finanças. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.123.0005.2005. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 028. 4) Departamento: Secretaria Contabilidade. Responsável: Secretaria Contabilidade. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0041.2059. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 035. 5) Departamento: Secretaria Segurança Pública. Responsável: Secretaria Segurança Pública. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0042.2052. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 042.

6) Departamento: Secretaria Serviços da Assistência Social. Responsável: Secretaria Serviços da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0007.2007. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 054.

7) Departamento: Secretaria Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Secretaria Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0008.2121. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 110. 10) Departamento: Secretaria Saúde Geral. Responsável: Secretaria Saúde Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2009. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 139. 11) Departamento: Secretaria Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Secretaria Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0010.2068. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 185. 12) Departamento: Secretaria Ensino Infantil. Responsável: Secretaria Ensino Infantil. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.0017.2096. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 195. 13) Departamento: Secretaria Ensino Fundamental. Responsável: Secretaria Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2012. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 211. 14) Departamento: Secretaria Ensino Médio e Superior. Responsável: Secretaria Ensino Médio e Superior. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.364.0016.2016. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 222. 15) Departamento: Secretaria FUNDEB. Responsável: Secretaria FUNDEB. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0014.2014. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 231. 16) Departamento: Secretaria Transporte Escolar. Responsável: Secretaria Transporte Escolar. Recursos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

orçamentários. Funcional programática: 12.361.0013.2013. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 245. 17) Departamento: Secretaria Ensino Fundamental (QESE). Responsável: Secretaria Ensino Fundamental (QESE). Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0015.2015. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 250. 18) Departamento: Secretaria Difusão Cultura. Responsável: Secretaria Difusão Cultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 13.392.0018.2076. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 261. 19) Departamento: Secretaria Esporte e Lazer. Responsável: Secretaria Esporte e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 27.812.0023.2023. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 287. 20) Departamento: Secretaria Serviços Urbanos e Obras. Responsável: Secretaria Serviços Urbanos e Obras. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.451.0019.2081. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 318. 21) Departamento: Secretaria Saneamento (Água e Esgoto). Responsável: Secretaria Saneamento (Água e Esgoto). Recursos orçamentários. Funcional programática: 17.512.0020.2020. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 334. 22) Departamento: Secretaria Estrada e Rodagem. Responsável: Secretaria Estrada e Rodagem. Recursos orçamentários. Funcional programática: 26.782.0022.2019. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 345. 23) Departamento: Secretaria Agricultura. Responsável: Secretaria Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0021.2021. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 352. 24) Departamento: Secretaria Fundo Municipal do Meio Ambiente. Responsável: Secretaria Fundo Municipal do Meio Ambiente. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0028.2042. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 357.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CRISTAIS PAULISTA-SP, 15 de outubro de 2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRU R&J LTDA
Contratado
Rafael Soares de Araújo
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Moacir Almeida de Oliveira

Cargo: Secretário de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

Contratante: Município de Cristais Paulista /SP

Contratada: CONSTRU R&J LTDA

Contrato/ ATA REGISTRO DE PREÇOS nº: 0288/2026

Licitação: PREGÃO - ELETRÔNICO nº 00055/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Cristais Paulista, 15/10/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: RAFAEL SOARES DE ARAÚJO

Cargo: Representante

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Moacir Almeida de Oliveira

Cargo: Secretário de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 0060/2026
Processo nº 8060/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
Total de lote 158. Entrega das propostas: a partir 09:00 do dia 16/10/2026 até as 08:00 do dia 09/11/2026 na plataforma eletrônica**:** **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Abertura das propostas: dia 09 de novembro de 2026 às 09:00 horas. **www.portaldecompraspublicas.com.br.**. O Edital e anexos `a disposição dos interessados a partir de 16 de outubro de 2026 no setor de licitações sito na Av. Antônio Prado, nº 2720, fone (16) 3133-9300. Das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou no site: www.cristaispaulista.sp.gov.br. e **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Elson Gomes dos Santos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 0061/2026
Processo nº 8061/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL OLEOS E LUBRIFICANTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
Total de lote 32. Entrega das propostas: a partir 09:00 do dia 16/10/2026 até as 08:00 do dia 16/11/2026 na plataforma eletrônica**:** **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Abertura das propostas: dia 16 de novembro de 2026 às 09:00 horas. **www.portaldecompraspublicas.com.br.**. O Edital e anexos `a disposição dos interessados a partir de 16 de outubro de 2026 no setor de licitações sito na Av. Antônio Prado, nº 2720, fone (16) 3133-9300. Das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou no site: www.cristaispaulista.sp.gov.br. e **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Elson Gomes dos Santos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 0062/2026
Processo nº 8062/2026

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, com a implementação, operação e manutenção de links de acesso, síncrono, dedicado à internet, para as Unidades Administrativas do Município, assim como o fornecimento de circuitos de telecomunicações dedicados em fibra óptica e manutenção corretiva com: fornecimento, implantação, instalação e manutenção, conforme edital e seus anexos.
Total de lote 1. Entrega das propostas: a partir 09:00 do dia 16/10/2026 até as 08:00 do dia 23/11/2026 na plataforma eletrônica**:** **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Abertura das propostas: dia 23 de novembro de 2026 às 09:00 horas. **www.portaldecompraspublicas.com.br.**. O Edital e anexos `a disposição dos interessados a partir de 07 de outubro de 2026 no setor de licitações sito na Av. Antônio Prado, nº 2720, fone (16) 3133-9300. Das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou no site: www.cristaispaulista.sp.gov.br. e **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Elson Gomes dos Santos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 0063/2026
Processo nº 8063/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
Total de lote 01 Entrega das propostas: a partir 09:00 do dia 16/10/2026 até as 08:00 do dia 29/10/2026 na plataforma eletrônica**:** **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Abertura das propostas: dia 29 de outubro de 2026 às 09:00 horas. **www.portaldecompraspublicas.com.br.**. O Edital e anexos `a disposição dos interessados a partir de 16 de outubro de 2026 no setor de licitações sito na Av. Antônio Prado, nº 2720, fone (16) 3133-9300. Das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou no site: www.cristaispaulista.sp.gov.br. e **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Elson Gomes dos Santos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 0064/2026
Processo nº 8064/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
Total de lote 116 Entrega das propostas: a partir 09:00 do dia 16/10/2026 até as 08:00 do dia 03/11/2026 na plataforma eletrônica**:** **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Abertura das propostas: dia 03 de novembro de 2026 às 09:00 horas. **www.portaldecompraspublicas.com.br.**. O Edital e anexos `a disposição dos interessados a partir de 16 de outubro de 2026 no setor de licitações sito na Av. Antônio Prado, nº 2720, fone (16) 3133-9300. Das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou no site: www.cristaispaulista.sp.gov.br. e **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Elson Gomes dos Santos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PORTARIA N° 3.389 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

"Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta grave de servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Cristais Paulista, **Elson Gomes dos Santos**, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do art. 92, inciso II, *alínea* f, da Lei Orgânica do Município de Cristais Paulista/SP, resolve, determina e designa:

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela adequada prestação do serviço público, pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pela regularidade das atividades desenvolvidas nas unidades escolares;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela direção da Escola Jarcy Araci de Mattos acerca de possíveis condutas inadequadas atribuídas ao servidor S.P.R D. G., ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que, segundo os registros e relatos apresentados, o referido servidor teria sido orientado e advertido verbalmente e por meio documental, em diferentes ocasiões, para que adequasse sua postura funcional às responsabilidades inerentes ao cargo ocupado;

CONSIDERANDO os relatos de possíveis brincadeiras inadequadas dirigidas a alunos, bem como a utilização recorrente de aparelho celular durante o expediente, circunstâncias que, se confirmadas, poderão comprometer o desempenho das atribuições funcionais e a adequada supervisão dos estudantes;

CONSIDERANDO os relatos de colegas de trabalho de que o servidor supostamente se ausentaria de suas atividades ou permaneceria em locais da unidade escolar sem o devido acompanhamento de suas atribuições durante o horário de expediente, ocasionando, em tese, sobrecarga de trabalho aos demais profissionais e prejuízo à distribuição equitativa das tarefas;

CONSIDERANDO a informação de que o servidor teria sido encontrado dormindo em uma das salas da unidade escolar durante o período de trabalho, fato que demanda esclarecimento quanto às circunstâncias em que teria ocorrido;

CONSIDERANDO os apontamentos da direção escolar referentes à possível desatenção do servidor às responsabilidades inerentes à função de Inspetor de Alunos, cuja atuação exige vigilância, responsabilidade, postura profissional e atenção permanente às necessidades dos estudantes e à organização do ambiente escolar;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSIDERANDO o relato de que, em ocasião na qual chamava a atenção de determinados alunos, o servidor teria utilizado a expressão "vontade de matar", cuja contextualização, destinatários, circunstâncias e significado deverão ser devidamente apurados, tendo em vista a necessidade de preservação de um ambiente escolar seguro, respeitoso e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO que os fatos narrados, caso comprovados, poderão caracterizar descumprimento de deveres funcionais ou eventual infração disciplinar, conforme a legislação municipal aplicável, sendo necessária a apuração formal dos acontecimentos, com observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

DETERMINO

Artigo 1º - Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sendo investigado o Sr. S.P. R. D. G, matrícula 63138 para apuração dos fatos acima descritos e as responsabilidades, cuja constatação poderá acarretar as sanções supramencionadas;

Artigo 2º - Constituem objeto da apuração, sem prejuízo de outros fatos conexos que venham a ser identificados no curso da instrução:

I – a possível adoção de comportamento inadequado no relacionamento com os alunos, inclusive mediante brincadeiras incompatíveis com a postura profissional esperada no ambiente escolar;

II – a possível utilização recorrente de aparelho celular durante o expediente, em circunstâncias que possam comprometer o exercício das atribuições funcionais;

III – as alegadas ausências injustificadas do posto de trabalho ou o afastamento das atividades sob sua responsabilidade durante o horário de expediente, inclusive quanto aos eventuais reflexos na distribuição das tarefas entre os servidores da unidade;

IV – o relato de que o servidor teria sido encontrado dormindo em sala da unidade escolar durante o expediente;

V – a possível desatenção às responsabilidades inerentes ao cargo de Inspetor de Alunos, especialmente no que se refere à supervisão, ao acompanhamento e à segurança dos estudantes;

VI – o relato de utilização da expressão "vontade de matar" ao se dirigir a alunos, com apuração do contexto, das circunstâncias, dos destinatários e dos possíveis efeitos da manifestação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VII – a existência, o conteúdo e a efetividade das orientações ou notificações verbais e documentais anteriormente realizadas, bem como a eventual persistência das condutas após tais intervenções.

Artigo 3º - Fica determinada a citação pessoal do servidor público municipal, Sr. S.P. R. D. G para que, em observância a sua garantia de ampla defesa e contraditório, apresente defesa no prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da citação, através de advogado devidamente inscrito na Ordem, ocasião em que deverá apresentar e/ou indicar as provas que pretende produzir;

Artigo 4º - Fica designada a Comissão Sindicante composta pelos servidores Fred Wilson Bueno – matrícula 62206 – José Marcos de Lima 10103 e Cláudia Aparecida Pereira Mota Lopes - 61210, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, os quais deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias;

Artigo 5º - Não haverá qualquer tipo de remuneração para a realização da sindicância, devendo a referida prestação de serviços ser considerada como de relevância para o Município.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados seus efeitos em contrário.

Publique-se.

Cristais Paulista, 15 de outubro de 2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal